



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 07/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONSULTA DE INTENÇÃO À CANDIDATURA PARA COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PIBID

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a consulta de candidaturas para **01 (uma) vaga de Coordenador(a) Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência**, em conformidade com as normas previstas no Edital CAPES nº 10/2024, publicado na página eletrônica da CAPES, em 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) para desenvolvimento de projetos institucionais de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino de educação básica, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid.

1 – Do Cronograma

Lançamento do Edital	04 de junho de 2024
Período de inscrições de candidaturas para a Coordenação Institucional do PIBID (exclusivamente por e-mail)	06 e 07 de junho de 2024
Divulgação da análise de inscrições e classificação (na página https://unilab.edu.br/pibid/)	11 de junho de 2024
Recursos (exclusivamente por e-mail)	12 de junho de 2024
Divulgação da classificação após recursos (na página https://unilab.edu.br/pibid/) e envio do resultado final ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)	14 de junho de 2024
Divulgação do Resultado (na página https://unilab.edu.br/pibid/)	14 de junho de 2024

2 - Dos Requisitos para Deferimento de Inscrição à Candidatura:

I - possuir título de mestre ou doutor;

II - pertencer ao quadro permanente desta IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3 – Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio da documentação exigida para o e-mail secretaria.pibid.prograd@unilab.edu.br, nos dias 06 e 07 de junho de 2024.

3.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve anexar os seguintes documentos, que devem estar obrigatoriamente em formato PDF:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada com assinatura tipo gov.br (**anexo 1**);

b) Currículo emitido pela Plataforma Freire - <https://freire.capes.gov.br/portal/>;

c) Comprovantes das experiências registradas no currículo gerado pela Plataforma Freire, reunidas em um único arquivo PDF na ordem de aparecimento no currículo.

3.3. Será considerado, para efeitos de inscrição, apenas o último e-mail enviado pelo candidato até as **23h59min do dia 07 de junho de 2024**.

3.4. Quaisquer documentos enviados em desacordo com o item 3.2 deste edital implicarão em não classificação do candidato.

4- Da Classificação e Convocação

4.1. Os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos apontados no item 2 e apresentarem corretamente os documentos de inscrição serão ranqueados(as) em ordem decrescente de classificação, conforme pontuação indicada no **anexo 2**;

4.2. Para a contabilização de pontos serão consideradas somente as experiências na área de formação docente ou exercício da docência comprovadas através de documentos originais ou cópias simples entregues no ato da inscrição e devidamente registrados no currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;

4.3. A análise dos documentos, o deferimento e a classificação de candidaturas serão realizados por comissão avaliadora composta pelo Pró-Reitor de Graduação; por um(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC/Prograd); por um(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenação de Ensino de Graduação e Seleção (COEGS/Prograd).

4.4. Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência a candidato(a) de idade mais elevada. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados na ordem das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do Inciso V, item 2, do presente Edital;

4.5. Os(as) três (03) primeiros(as) colocados(as) comporão a lista que será enviada para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);

4.6. Será convocado(a), para assumir a função de Coordenador(a) Institucional do PIBID, o(a) primeiro(a) colocado(a) da lista de classificação, de modo que os demais candidatos(as) comporão cadastro de reserva ficando aptos(as) a assumir a Coordenação Institucional em caso de vacância da função no período de 18 meses a contar a partir da data de início de execução do projeto institucional vinculado ao Edital CAPES nº 10/2024 (PIBID);

4.7. Os resultados de todas as fases do processo regido pelo presente edital serão divulgados na página do PIBID no site da Unilab (<https://unilab.edu.br/pibid/>), nas datas indicadas no cronograma que consta no item 1.

5. Das Atribuições do(a) Coordenador(a) Institucional

5.1. Gestão administrativa do projeto institucional, comprometendo-se a:

- a) responder pela gestão do PIBID perante a IES, as secretarias de educação, as escolas e a CAPES;
- b) coordenar o processo seletivo dos coordenadores de área, dos supervisores e dos discentes, observando os requisitos para participação no PIBID;
- c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos coordenadores de área, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- d) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto nos sistemas de gestão da CAPES, quando solicitado;
- e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da CAPES;
- f) examinar o pleito dos participantes do projeto;
- g) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo aos bolsistas do projeto o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- h) enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- i) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela CAPES;
- j) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da CAPES;
- k) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- l) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta Portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- m) cadastrar no sistema de gestão da CAPES os docentes orientadores e os coordenadores de área;
- n) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES;
- o) informar à CAPES, durante a execução do projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital; e
- p) encaminhar à CAPES, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

5.2. Gestão didático-pedagógica do projeto institucional, comprometendo-se a:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as diretrizes curriculares da educação básica;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES.

5.3. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6. Das Disposições Finais

6.1. Os recursos contra a homologação de inscrições ou classificação devem ser realizados exclusivamente pelo e-mail secretaria.pibid.prograd@unilab.edu.br, até às 23h59min do dia 12 de junho de 2024, através do preenchimento e da assinatura (tipo gov.br) de formulário disponível no **anexo III** e enviado em arquivo obrigatoriamente no formato PDF.

6.2. Após homologação da consulta pelo CONSEPE, será emitida resolução designando o(a) Coordenador(a) Institucional selecionado(a);

6.3. Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Redenção, 04 de junho de 2024.

THIAGO MOURA DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
CANDIDATO (A)
NOME:
CPF:

MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

UNIDADE ACADÊMICA:

DATA DE NASCIMENTO:

() Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital PROGRAD nº 07/2024, de 04 de junho de 2024, que estabelece a consulta de intenção à candidatura para Coordenador Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID.

Redenção (CE), ____ de junho de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO II – BAREMA – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;	5 pontos por período*
2. coordenação de curso de licenciatura (como titular)	4 pontos por período*
3. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica)	4 pontos por período*
4. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	3 pontos por disciplina de estágio ministrada por período*

5. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	4 pontos por período*
6. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	3 pontos por disciplina ministrada por período*
7. docência na educação básica (função docente)	4 pontos por período*
6. publicação de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2019-2024)	6 pontos por livro
7. publicação de capítulos de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2019-2024)	2,5 pontos por capítulo
8. artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis A nos últimos 5 anos (2019-2024)	5 pontos por artigo
9. artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis B nos últimos 5 anos (2019-2024)	2,5 pontos por artigo
10. artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis C nos últimos 5 anos (2019-2024)	1,5 pontos por artigo

*contabilizar: mínimo de 08 (oito) meses de experiência na área de formação docente, conforme parágrafo único do Art. 26 da Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022, limitado aos últimos 120 meses (junho de 2014 a maio de 2024).

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (Preencher com letra legível)	
NOME:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	

Redenção, 12 de junho de 2024.

Assinatura do solicitante de interposição de recurso



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 04/06/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937017** e o código CRC **155C26A2**.